

LEI MUNICIPAL Nº 05/PL DE 14 DE JANEIRO 1981.
AUTORIZA A PERMUTA DE VEÍCULO PORTE-
CENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, E DAS
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espina Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a permuta de uma caminhonete - "Pick-Up," modelo 1976, cor Greenat, placa oficial, no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil cruzeiros), por uma caminhonete marca "chevrolet," ano de 1981, modelo a Alcohol, no valor de R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 2º - Fica, ainda, o poder Executivo Municipal, autorizado a proceder ao pagamento da diferença, no valor de R\$ 460.000,00 (Quatrocentos e sessenta mil cruzeiros), a vista ou a prazo.

Art. 3º - Para fazer face ao pagamento estipulado no artigo 2º desta lei, poderá, o poder Executivo Municipal, abrir o necessário crédito Especial, podendo, para tanto, anular a necessidade de taxaço orçamentária, de acordo com artigo 42, da Lei federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Revogados os dispositivos em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espina Feliz,
14 de janeiro de 1981.

Diag. Filho
Pref. Espina

PREFEITO MUNICIPAL
OFICIAL ADMINISTRATIVO